

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE BREJO DO PIAUÍ - PI/ EDITAL Nº 002/2019 – RECONDUÇÃO ILIMITADA ERRATA 02/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas na lei municipal de Nº 147/ 2015, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fará a seguinte Alteração do edital 002/2019 do Processo de escolha para os membros do conselho tutelar da cidade de Brejo do Piauí- PI, seguindo a LEI FEDERAL 13.824 de 09 de maio de 2019, que dar nova redação ao artigo 132 da lei 8.069/90- ECA.

No item **2- DO CONSELHO TUTELAR**

Onde se Lê:

Providência	Prazo	Informações complementares (Fundamentos legais)
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	29/03/2019	Prazo sugerido para que a publicação do edital e o processo de escolham ocorram em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite. Art. 11, §1º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha	29/03/2019	Prazo sugerido em razão da necessidade dos interessados em concorrer no presente certame terem tempo suficiente para se prepararem para o mesmo. rt. 7º, § 1º, letra “c”, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Publicação do edital de convocação	04/04/2019	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA <u>Requisitos mínimos de conteúdo:</u> art. 7º, §1º da Resolução nº 170/2014 - CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e §1º, da mesma Resolução
Registro de candidatura	15/04/2019 a 15/05/2019	<u>Requisitos exigidos:</u> art. 133, Lei 8.069/1990 - ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, §§1º

		e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA) <u>Impedimentos:</u> art. 15, Res. 170/2014 – CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA penas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
Análise de pedidos de registro de candidatura	16 a 29/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos	30/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Impugnação de candidatura	30 Maio a 05 a Junho	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios Art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	Prazo sugerido 03 e 07/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	Prazo sugerido de 05 dias a conta com a data da notificação	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 24/06/2019	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 – CONANDA
Interposição de recurso	24 a 28/06/2019	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA Art. 11, §4º, Res. 170/2014 – CONANDA
Análise e decisão dos recursos	Prazo sugerido 01 a 04/07/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
Capacitação dos Candidatos	02/07/2019 (Terça-Feira)	Estudo com Temática Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente
Prova eliminatória	07/07/2019 (Domingo)	Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos.

		Art. 12, §3º da Res. 170/2014 – CONANDA
Interposição de recurso	11/07/2019	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados	15/07/2019	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público Art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Reunião para firmar compromisso	Até 22/07/2019	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 - CONANDA
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Até 10/08/2019	Art. 9º, §2º da Res. 170/2014 - CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 31/08/2019	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Conforme previsto em lei municipal ou resolução regulamentadora Prazo sugerido Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 - CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Prazo sugerido Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VII, da Res. 170/2014 - CONANDA
Divulgação dos locais do processo de escolha	Prazo sugerido Até 20/09/2019	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade e a quantidade de votantes do último processo de escolha. Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V,

		da Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Eleição	Prazo legal 1º domingo de outubro: 06/10/2019	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 - CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente Art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2020	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA

Leia-se

Providência	Prazo	Informações complementares (Fundamentos legais)
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	29/03/2019	Prazo sugerido para que a publicação do edital e o processo de escolha ocorram em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite. Art. 11, §1º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha	Prazo sugerido: 29/03/2019	Prazo sugerido em razão da necessidade dos interessados em concorrer no presente certame terem tempo suficiente para se prepararem para o mesmo. Art. 7º, § 1º, letra “c”, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Publicação do edital de convocação	04/04/2019	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA <u>Requisitos mínimos de conteúdo:</u> art. 7º, §1º da Resolução nº 170/2014 - CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e §1º, da mesma Resolução
Registro de candidatura de candidatos com mais	Prazo sugerido 15/04/2019 a 15/05/2019	<u>Requisitos exigidos:</u> art. 133, Lei 8.069/1990 - ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, §§1º

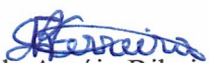
de um mandato		e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA) <u>Impedimentos:</u> art. 15, Res. 170/2014 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA penas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Análise de pedidos de registro de candidatura	16 a 29/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos	30/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Impugnação de candidatura	30 Maio a 05 a Junho	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios Art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	Prazo sugerido 03 e 07/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	Prazo sugerido de 05 dias a conta com a data da notificação	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 24/06/2019	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso	24 a 28/06/2019	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA Art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA
Análise e decisão dos recursos	Prazo sugerido 01 a 04/07/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA)
Capacitação dos Candidatos	02/07/2019 (Terça-Feira)	Estudo com Temática Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente
Prova eliminatória	07/07/2019 (Domingo)	Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos.

		Art. 12, §3º da Res. 170/2014 – CONANDA
Interposição de recurso	11/07/2019	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados	15/07/2019	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público Art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Reunião para firmar compromisso	Até 22/07/2019	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 - CONANDA
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Até 10/08/2019	Art. 9º, §2º da Res. 170/2014 - CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 31/08/2019	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Conforme previsto em lei municipal ou resolução regulamentadora Prazo sugerido Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 - CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Prazo sugerido Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VII, da Res. 170/2014 - CONANDA
Divulgação dos locais do processo de escolha	Prazo sugerido Até 20/09/2019	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade e a quantidade de votantes do último processo de escolha. Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V,

		da Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Eleição	Prazo legal 1º domingo de outubro: 06/10/2019	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 - CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente Art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2020	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta ERRATA integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Mural da Prefeitura e demais órgãos públicos.

BREJO DO PIAUÍ - PI, 22 de maio de 2019.


Sandra de Araújo Ribeiro Ferreira
Presidente do CMDCA